

**Nota Cetad/Coest nº 174, de 10 de novembro de 2023.****Interessado:** Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.**Assunto:** Prorrogação do REPORTO**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata esta Nota Técnica estimar o impacto na arrecadação referente a minuta de emenda a Projeto Lei, com a finalidade de prorrogar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e a Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO.

**ANÁLISE**

2. Transcreve-se a seguir o teor da minuta de emenda a PL:

*“Inclua-se o seguinte dispositivo à redação do PL nº XX, de XXXX:*

*“Art. ... O art. 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*‘Art. 16. Os beneficiários do Reporto descritos no art. 15 desta Lei ficam acrescidos das empresas de dragagem definidas na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 (Lei dos Portos), dos recintos alfandegados de zona secundária e dos centros de formação profissional e treinamento multifuncional de que trata o art. 33 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e poderão efetuar aquisições e importações amparadas pelo Reporto até 31 de dezembro de 2028.’ (NR)”*

*.”*

3. A medida proposta prorroga o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e a Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO até 31 de dezembro de 2028.

**METODOLOGIA**

4. Em termos metodológicos, utilizou-se das estimativas do Demonstrativo de Gastos Tributários bases efetivas projetado para o ano de 2023, atualizando-se os valores para o período de 2024 a 2026 com base nos índices da grade de parâmetros macroeconômicos oficial produzida pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia, que refletem a expectativa oficial para o comportamento da economia, bem como para a arrecadação dos tributos federais.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

5. Dito isso, a tabela seguir apresenta os resultados de renúncia encontrados a partir da aplicação da metodologia anteriormente detalhado por ente federativo.

***Estimativa de Impacto considerando as Transferências Constitucionais***

R\$ milhões

Distribuição do impacto pós Transf. Constitucionais	2024				2025				2026			
	I.I.	IPI	PIS / Cofins	TOTAL	I.I.	IPI	PIS / Cofins	TOTAL	I.I.	IPI	PIS / Cofins	TOTAL
<b>Municípios</b>	-	0,89	-	<b>0,89</b>	-	0,96	-	<b>0,96</b>	-	1,03	-	<b>1,03</b>
<b>Estados</b>	-	0,77	-	<b>0,77</b>	-	0,84	-	<b>0,84</b>	-	0,89	-	<b>0,89</b>
<b>Estados Exportadores</b>	-	0,36	-	<b>0,36</b>	-	0,39	-	<b>0,39</b>	-	0,42	-	<b>0,42</b>
<b>Fundos Constit. (FNO/FNE/FCO)</b>	-	0,11	-	<b>0,11</b>	-	0,12	-	<b>0,12</b>	-	0,12	-	<b>0,12</b>
<b>União</b>	123,54	1,47	179,91	<b>304,92</b>	141,35	1,59	190,78	<b>333,72</b>	159,74	1,69	201,34	<b>362,77</b>
<b>Total</b>	<b>123,54</b>	<b>3,60</b>	<b>179,91</b>	<b>307,05</b>	<b>141,35</b>	<b>3,89</b>	<b>190,78</b>	<b>336,02</b>	<b>159,74</b>	<b>4,15</b>	<b>201,34</b>	<b>365,23</b>

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital  
**ANDRÉ ROGÉRIO VASCONCELOS**  
 Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

**Assinatura digital**  
**ROBERTO NAME RIBEIRO**  
**Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil**  
**Coordenador da Coest**

**Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.**

**Assinatura digital**  
**CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS**  
**Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil**  
**Chefe do Cetad**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 16/11/2023 18:07:10 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2023 18:07:10 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 16/11/2023 14:25:22 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 16/11/2023 13:59:49 por ANDRE ROGERIO VASCONCELOS.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROBERTO NAME RIBEIRO em 17/11/2023.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP17.1123.14171.165L**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**6DFE4160E99624CAD29E2B9A022651921AE1B2BBB44856810A7E0506D9FFA00A**